
PORTARIA Nº 1092, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O Desembargador **Fernando Tourinho de Omena Souza**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

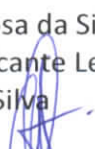
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão diário, referente ao mês de setembro de 2019, da Comarca de Arapiraca/AL:

02-09-2019 Pedro Paulo Bezerra Neto
03-09-2019 Wilson Salustiano da Silva
04-09-2019 Valéria de Souza Correia Silva
05-09-2019 Wilde de Almeida Andrade
06-09-2019 Wilson Salustiano da Silva
09-09-2019 Adriano Roberto dos Santos
10-09-2019 Aloísio Nemézio de Oliveira
11-09-2019 Anderson Protazio Dino da Silva
12-09-2019 André Francisco dos Santos
13-09-2019 Cícero de Noronha Santos
16-09-2019 Damaris Siqueira Sales
17-09-2019 Denilson Teles de Menezes
18-09-2019 Deraldo Fernando Porfírio Silva
19-09-2019 Genival Nunes de Souza Araújo
20-09-2019 Gilson Siqueira Sales
23-09-2019 Jadson Marcelo Barbosa da Silva
24-09-2019 José Alessandro Cavalcante Lessa
25-09-2019 José Edinaldo Ramos Silva
26-09-2019 José Roberto Rocha



27-09-2019 Júlio Cesar Fontan Maia da Cruz
30-09-2019 José Romilson Soares dos Santos

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

*Diário Oficial
Poder Judiciário
Publicado em,
28 de agosto 2019
Maysa S. Barbosa
Folhas 12-13.*